

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Interessado: ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ – ASSUVAM
Projeto: Minha cidade minha imagem – “incentivados”
Período de Referência: FEVEREIRO/2024
Data: 24/10/2024
Responsável pela análise: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

1. Introdução

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a prestação de contas referente ao período de **fevereiro/2024**, apresentado pela O.S **Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM**. A análise busca verificar a conformidade das despesas, receitas e demais atos administrativos com a legislação vigente e os critérios estabelecidos para a correta aplicação dos recursos consoantes a planilha de execução financeira e as vinculações e orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-CMDDCA, preconizados pela Lei municipal nº 887, de 31 de março de 2023.

2. Documentação Apresentada

- Capa frente e verso;
- Extratos Bancários;
- Demonstrativo de execução financeira;
- Termo de colaboração técnica;
- Ata/Declaração Conselho Fiscal;
- Notas fiscais, comprovantes de pagamento, etc.

3. Análise dos Documentos

Após a análise da documentação apresentada, foram observados os seguintes pontos:

a. Conformidade dos Documentos administrativos do projeto

- Verificou-se se os documentos estão em conformidade com as normas estabelecidas;
- Os anexos vinculados ao demonstrativo de receitas e despesas, atas e demais documentos comprobatórios encontram-se assinados, datados e coerente com as rubricas existentes.

b. Regularidade das Despesas

- Após verificação do Demonstrativo de Execução financeira e o direcionamento das danfes apresentadas constatou-se que estes atentem

aos requisitos estabelecidos;

- Após a Verificação do relatório de execução do projeto verificou-se a presença de fotos comprobatórias das oficinas, aquisições de materiais administrativos, pedagógicos e insumos de alimentação;
- Após a verificação da contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica “MEI” para a realização de atividades laborais ao projeto “minha cidade minha imagem” constatou a ausência de certidão de regularidade junto ao FGTS ao que corresponde essencialidade ao bom uso dos recursos públicos que vinculado pela Lei Federal 14.133/2021, estabelece princípios de contratação de empresas quites as obrigações de impostos sociais.
- Após a verificação da contratação de serviço de terceiros pessoa jurídica para a fornecimento de materiais de insumos administrativos na empresa MARCOS AURELIO B MAGALHÃES – ME inscrito no CNPJ nº 10.379.027/0001-90 constatou a ausência de certidão federal ao que corresponde essencialidade ao bom uso dos recursos públicos que vinculado pela Lei Federal 14.133/2021, estabelece princípios de contratação de empresas quites as obrigações de impostos sociais.

c. Aplicação dos Recursos

- Verificou-se que os recursos foram aplicados de forma adequada e de acordo com o plano de ação;

d. Saldo Final

- Após a confrontação dos extratos apresentados constatou-se o depósito realizado por pessoa física a qual serviu para suprir os encargos vinculados pela agencia bancaria e não constantes no Plano de de desembolso, dessa forma vinculando a correta utilização dos recursos destinados para rubricas especificas.

4. Conclusão

CONSIDERANDO, os termos do parecer técnico de análise;

CONSIDERANDO, que houve cumprimento dos gastos estabelecidos na planilha de desembolso financeiro;

CONSIDERANDO, ainda a observância ao limite de gasto estabelecido na contratação/aquisição direta estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por outro lado as falhas de controle constatadas, desde o planejamento interno à execução orçamentaria e financeira, contrariando as normas de vinculação de despesas com empresas quites aos impostos federais;

CONSIDERANDO, que as irregularidades apontadas ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Setorial Permanente de

Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) a **aprovação com ressalvas** das contas da ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTÓ – ASSUVAM, relativas ao mês de fevereiro/2024.

Ibimirim-PE, 23 de abril de 2024.

Marcelo Bruno dos Santos Mendes
Presidente CMDDCA

Marcelo Bruno Dos S. Mendes
Presidente CMDDCA
Crf 091.576.764-37